



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Diniz, 1178 - Bairro Martins - CP 593
38400-462 - Uberlândia-MG

RESOLUÇÃO Nº 05/2001, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Autoriza a implantação do Programa de Pós-Graduação em Matemática – Mestrado.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 do Estatuto, em reunião ordinária, realizada aos 24 dias do mês de agosto do ano 2001, tendo em vista a aprovação do Relatório de um de seus membros, e,

CONSIDERANDO que o Programa está de acordo com os princípios e objetivos da Universidade, conforme descritos nos Capítulos II e III do Título I do Estatuto;

CONSIDERANDO que o Programa atende ao disposto sobre o regime didático-científico na Seção II, do Capítulo I, do Título IV do Regimento Geral;

CONSIDERANDO que é missão da Universidade promover a pesquisa com vistas à melhoria do ensino e ao desenvolvimento da ciência e tecnologia; e ainda,

CONSIDERANDO que a Faculdade de Matemática conta com um corpo docente altamente qualificado que reflete o nível de excelência atingido pelo correspondente curso de graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a implantação do Programa de Pós-Graduação em Matemática – Mestrado, na Faculdade de Matemática, nos termos da Resolução nº 05/83, do Conselho Federal de Educação.

Parágrafo único. A implantação de que trata este artigo, somente será consolidada após parecer conclusivo do Conselho Técnico Consultivo – CTC da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 2º O início de funcionamento do Mestrado em Matemática ocorrerá imediatamente após parecer favorável do CTC da CAPES sobre o projeto.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática, conforme transcrito no anexo desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 24 de agosto de 2001.

ARQUIMEDES DIÓGENES CILONI

Presidente